



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	50.493-9/2023
INTERESSADOS(AS):	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
	SÉRGIO SILVEIRA LIMA
	JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2022
RELATOR:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/11 A 1º/12/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 1015/2023 – PV

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2022. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **50.493-9/2023**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 1º, II, e 162 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.014/2023 do Ministério Público de Contas, em: **a) JULGAR REGULARES** as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Sérgio Silveira Lima, Presidente da Câmara Municipal à época, dando-lhe quitação plena; e, **b) DETERMINAR** à atual gestão que: **b.1)** realize ampla pesquisa de preços nos processos de dispensa de licitação, subsidiando-a com consulta dos preços praticados no âmbito da Administração Pública, em observância à Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCEMT; **b.2)** abstenha-se de realizar dispensa de licitação com base nos limites atualizados pela Lei Municipal nº 1.702/2018, nos termos da Resolução de Consulta nº 7/2019 – TCE/MT; **b.3)** instrua os processos de despesa com abastecimento de veículos com todos os documentos comprobatórios da liquidação da despesa, tais como, autorização para abastecimento, comprovante de fornecimento de combustível e nota fiscal, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 c/c o Acórdão nº 1.697/2014 – TCE/MT; **b.4)** inclua nos processos de pagamentos de despesas das verbas indenizatórias os relatórios de atividades desenvolvidas, com as informações



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

necessárias a demonstrar, de forma circunstancial, a utilização desses recursos nas atividades parlamentares externas, nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011 e dos Acórdãos nº 2.206/2007 e nº 1.323/2007 deste Tribunal de Contas; **b.5)** disponibilize, **no prazo de 30 (trinta) dias**, as informações relativas à estrutura organizacional, à prestação de contas, aos restos a pagar, às contratações públicas, à ata de registro de preços, à gestão de pessoas, ao patrimônio, à frota, ao controle interno e à função legislativa, no Portal Transparência da Câmara Municipal, em observância aos ditames previstos na Lei nº 12.527/2011 c/c a Resolução Normativa nº 14/2013 – TCE/MT; **b.6)** adequar, **no prazo de 90 (noventa) dias**, a Lei Municipal nº 1.562/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.595/2015, que instituiu a verba indenizatória aos parlamentares, a fim de especificar as despesas que serão objeto de ressarcimento, bem como definir as exigências necessárias para o relatório mensal de prestação de contas da verba indenizatória, a fim de demonstrar, de forma circunstancial, a utilização desses recursos nas atividades parlamentares externas, nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011 e dos Acórdãos nº 2.206/2007 e nº 1.323/2007 deste Tribunal de Contas; **b.7)** adote sistemática para enviar informações válidas, atuais e confiáveis aos informes mensais por meio do sistema APLIC; **b.8)** implante, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, as rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema Administrativo de Projetos e Obras Públicas, nos termos do art. 5º, II, “g”, da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE/MT; e, **b.9)** implante e execute programa de capacitação e mentoria em cursos de pesquisa de preços, licitação e contratos, fiscalização e gestão de contratos, concessão e prestação de contas de verba indenizatória e transparência ativa e passiva.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**, que acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Auditor Substituto de Conselheiro **ISAIAS LOPES DA CUNHA**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ISAIAS LOPES DA CUNHA – Relator
Auditor Substituto de Conselheiro

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)